



Poder Executivo  
Comissão Permanente de Licitação

**CARTA CONVITE Nº. 1/2017 - 0206001 - CPL/PMSBP**

**EDITAL**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Bárbara do Pará – PA, **designado pela Portaria nº 01/2017 – GAB/PREF de 01 de janeiro de 2017**, informa a todos os interessados, que dará início às **09:00 (dez) horas, do dia 02 de junho de 2017**, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia Augusto Meira Filho, km 17 s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Bárbara do Pará, referente à **CARTA CONVITE Nº 1/2017 - 0206001– CPL/PMSBP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA ESPECÍFICO PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA**, observadas as condições precisas deste Edital, e as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO**

1.1 – A Licitação em referência será regida pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 – É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA ESPECÍFICO PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante e inseparável deste edital.

2.2 – Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da Administração.

2.3 – Integram este documento convocatório independente de transcrição e/ou traslado, os seguintes documentos anexos:

- 1-ANEXO I – Termo de Referência e quantitativos;
- 2-ANEXO II – Minuta do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas serão alocadas na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 07007 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Funcional Programática nº** 04.129.0003.2.019 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CADASTROS E TRIBUTOS

**Elemento de Despesa nº** 20196 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Fonte de Recursos:** Transferências de Recursos ordinários

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



4.1 – Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas de Direito Privado observado à necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

**4.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

4.2.1. Servidores, dirigentes do órgão contratante, responsáveis pela licitação, e empresas que estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 – Cada licitante deverá credenciar 01 (um) representante que será o único admitido a intervir em todas as fases desta Carta Convite, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, declarar a intenção de interpor recursos e outros atos.

5.2. Para o credenciamento cada Licitante deverá apresentar:

- a) cópia do contrato Social
- b) cópia dos documentos de identificação dos sócios da Empresa e do representante.
- c) procuração pública ou particular (se necessário)
- d) Declaração de que cumpre com os quesitos do edital

**CLAUSULA SEXTA – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.1. O envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser entregue devidamente fechado colado ou lacrado) e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº. 1/2017 - 0206001 - CPL/PMSBP  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
NOME DA PROPONENTE E CNPJ.**

6.1.2. Os documentos deverão ser entregues na seguinte ordem:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I – Registro Comercial, Cédula de Identidade e CPF, no caso de Empresa Individual;
- II – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;
- III – Inscrição do ato de constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- V – Cópia dos documentos de identificação dos sócios.

**b) QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:**

B.1 – Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), válido;



Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação

B.2 – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, consiste na apresentação da certidão conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

B.3 – Prova de regularidade relativa ao FGTS;

B.4 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

B.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

B.6 - Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de idade.

6.2 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado colado ou lacrado) e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº. 1/2017 - 0206001 - CPL/PMSBP  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA PROPONENTE E CNPJ.**

6.2.2 – Na Proposta de Preços deverão constar:

a) Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

c) A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

7.2 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, Juntamente com o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

8.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Benevides, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Bárbara do Pará/PA, 26 de maio de 2017.

**ERIANY DARA P. DE ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Poder Executivo  
Comissão Permanente de Licitação  
ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº XXXXXX/2017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO  
PARÁ E A EMPRESA....., COMO ABAIXO  
MELHOR SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, CNPJ 83.334.698/0001-09, com sede na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, Centro, Santa Bárbara do Pará/PA, CEP 68798-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado e residente na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXX, CEP 68798-000, Santa Bárbara do Pará/Pa denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., CNPJ ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., no município de ....., denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(a) ....., domiciliado e residente na Rua ....., nº ....., município de ....., RG ....., CPF ....., tem entre si justo e avençado o presente Instrumento sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº 1/2017 XXXX.

**CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:**

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA ESPECÍFICO PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA** conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

**CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão executados no endereço designado pela administração. a partir da ordem de serviço.

4.2. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento, assim como a manutenção corretiva quando houver necessidade.

**CLÁUSULA V - DO PREÇO**

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXX), dividido em parcelas mensais de R\$ XX.XXX, XX conforme lista de materiais, quantitativos, especificações abaixo:

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação

- 6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.
- 6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho.
- 6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VII – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

- 7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório, modalidade **CARTA CONVITE**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, de acordo com o § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e ocorrerão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, conforme descrição:

**Unidade Orçamentária:** 07007 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Funcional Programática nº** 04.129.0003.2.019 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CADASTROS E TRIBUTOS

**Elemento de Despesa nº** 20196 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Fonte de Recursos: Transferências de Recursos ordinários**

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. DA CONTRATANTE:**

- 9.1.1. Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.
- 9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.
- 9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

**9.2. A CONTRATADA compromete-se a:**

- 9.2.1. Prestar os serviços objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.
- 9.2.2. Responder pela qualidade e garantia do Software, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.
- 9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no Software, providenciando a correção de eventuais falhas no prazo máximo de 01 (UM) dia útil.
- 9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

- 10.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:



Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**CLÁUSULA XII- DA VIGÊNCIA**

12.1. O presente Contrato terá vigência a partir de XX/XX/XX até XX/XX/XX.

**CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao servidor ....., designado pela Secretária Municipal de Administração.

**CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará /PA, XX de XXXX de 2017.

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**CNPJ 05.196.530/0001-20**

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**

**CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
RG

2 \_\_\_\_\_  
RG